

EXPEDIENTE

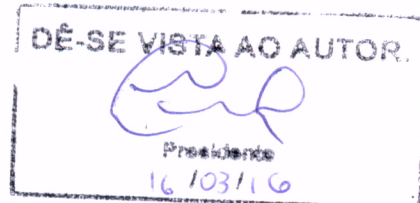


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 079/2016

Processo nº 5.344-1/2016

Jundiaí, 10 de março de 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **408/2016**, da lavra do ilustre Vereador **JOSÉ ADAIR DE SOUSA**, sobre as medidas para fiscalizar a execução da Lei 3.705/91, em especial o art. 11, vimos, em resposta aos quesitos formulados prestar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, informa que conta com o auxílio de 10 (dez) fiscais que estão distribuídos nas unidades administrativas do Município.

Ressalta, também que assim que as denúncias são realizadas ou as reclamações cheguem pelo canal 156, automaticamente a fiscalização é realizada, e comprovando que o terreno é particular, o proprietário é autuado e está sujeito a sanções previstas na Legislação Municipal.

A Guarda Municipal está, sempre, à disposição para auxiliar quando necessário.

Com relação à publicidade, a Secretaria Municipal de Comunicação providencia as devidas comunicações nas redes sociais, e por meio de jornais e boletos explicativos.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A